

## RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

**O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA/COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Estado de Rondônia, instituído por força da disposição da Lei Municipal nº 537/01, de 10 de outubro de 2001, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** e reestruturado pela Lei nº 404/2010, de (data da lei municipal), usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**;

Considerando que, após análise, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, revogando a Resolução 3.922/2010 e suas alterações, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, para o exercício de 2022, para o exercício de 2022, conforme os limites máximos da Resolução nº 4.963, Conselho Monetário Nacional, em razão de que eles foram elaborados em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

The bottom of the document features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, circular scribble. To its right, there are several distinct signatures, including one that appears to be a stylized 'S' and another that looks like 'P. P. P.'. There are also some smaller initials and marks scattered across the bottom right area.

| Renda Fixa   | Lt. Res.<br>4.963/21<br>(%) | Lt. p<br>categoria/fundo | Estratégia de<br>Alocação (%) |      |        |
|--|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|------|--------|
|  |                             |                          | Mínimo                        | Alvo | Máximo |
| Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais  |                             |                          | 0%                            | 5%   | 20%    |
| Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa   | 100%                        | 100%                     | 40%                           | 46%  | 100%   |
| Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Fundos ETF   |                             |                          | 0%                            | 5%   | 20%    |
| Art. 7º, II, - Compromissadas com TPF lastreadas   | 5%                          | 5%                       | 0%                            | 0%   | 0%     |
| Art. 7º, III, "a" - FI Renda Fixa conforme CVM   | 60%                         | 60%                      | 0%                            | 16%  | 60%    |
| Art. 7º, III, "b" - FI Fundos ETF de Índice de RF  | 60%                         |                          | 0%                            | 0%   | 0%     |
| Art. 7º, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN) (*) | 20%                         | 20%                      | 0%                            | 0%   | 0%     |
| Art. 7º, V, "a" - Fundo FIDC Sênior  | 5%                          |                          | 0%                            | 0%   | 0%     |
| Art. 7º, V, "b" - Fundo Renda Fixa Crédito Privado   | 5%                          | 20%                      | 0%                            | 1%   | 5%     |
| Art. 7º, V, "c" - Fundo Debentures Incentivadas  | 5%                          |                          | 0%                            | 0%   | 0%     |

| Renda Variável                       | Lt. Res.<br>4.963/21<br>(%) | Lt. p<br>categoria/fundo | Estratégia de<br>Alocação (%) |      |        |
|--------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|------|--------|
|                                      |                             |                          | Mínimo                        | Alvo | Máximo |
| Art. 8º, I, "a" - Fundo de Ações CVM | 30%                         | 30%                      | 0%                            | 12%  | 20%    |
| Art. 8º, I, "b" - Fundos ETF RV CVM  | 30%                         |                          | 0%                            | 2%   | 20%    |

| Investimento no Exterior                 | Lt. Res.<br>4.963/21<br>(%) | Lt. p<br>categoria/fundo | Estratégia de<br>Alocação (%) |      |        |
|--|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|------|--------|
|  |                             |                          | Mínimo                        | Alvo | Máximo |
| Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10%**                       |                          | 0%                            | 1%   | 10%    |
| Art. 9º, II - Investimento no Exterior   | 10%**                       | 10%**                    | 0%                            | 4%   | 10%    |
| Art. 9º, III - Ações - BDR Nível I       | 10%**                       |                          | 0%                            | 4%   | 10%    |

| Fundos Estruturados                                 | Lt. Res.<br>4.963/21<br>(%) | Lt. p<br>categoria/fundo | Estratégia de<br>Alocação (%) |      |        |
|---|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|------|--------|
|   |                             |                          | Mínimo                        | Alvo | Máximo |
| Art. 10º, I, "a" - Fundos Multimercados             | 10%                         |                          | 0%                            | 1%   | 10%    |
| Art. 10º, I, "b" - Fundos em Participações          | 5%                          | 20%                      | 0%                            | 1%   | 5%     |
| Art. 10º, I, "c" - Fundos Ações - Mercado de Acesso | 5%                          |                          | 0%                            | 0%   | 0%     |

| Fundos Imobiliários            | Lt. Res.<br>4.963/21<br>(%) | Lt. p<br>categoria/fundo | Estratégia de<br>Alocação (%) |      |        |
|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|------|--------|
|                                |                             |                          | Mínimo                        | Alvo | Máximo |
| Art. 11º - Fundos Imobiliários | 5%                          | 5%                       | 0%                            | 2%   | 5%     |

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large scribble on the left and several distinct signatures across the bottom.

| Empréstimos Consignados                  | Lt. Res.<br>4.963/21<br>(%) | Lt. p<br>categoria/fundo | Estratégia de<br>Alocação (%) |          |        |
|--|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------|--------|
|  |                             |                          | Mínimo                        | Alv<br>o | Máximo |
| Art. 12º - Empréstimos Consignados (***) | 5%                          | 5%                       | 0%                            | 0%       | 0%     |

(\*) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21.

(\*\*) No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.

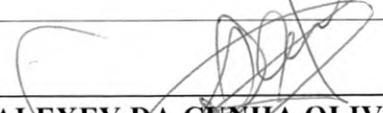
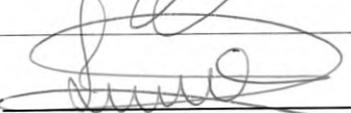
(\*\*\*) § 13. A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29, editará as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º desta Resolução.

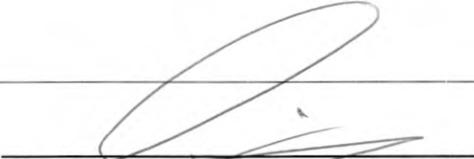
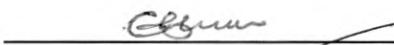
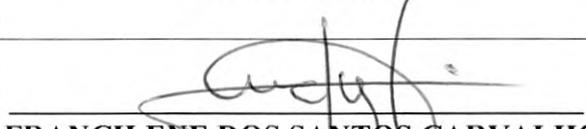
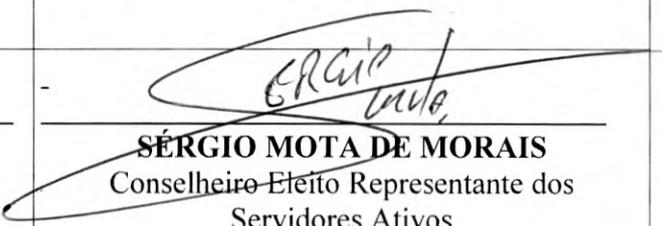
Art. 3º - Fica o Gestor(a) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica o Gestor(a) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Porto Velho, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

|  |   |  |
|--|---|--|
| <br><b>SALATIEL LEMOS VALVERDE</b><br>Presidente do Conselho             |   | <br> |
| <br><b>ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA</b><br>Conselheiro Representante da SEMAD | <br><b>CLEUSA FERREIRA MENDES</b><br>Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos   |  |
| <br><b>ILZA NEYARA SILVA MARQUES</b><br>Conselheira Representante do IPAM | <br><b>JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS</b><br>Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos |  |

|   |  |
|---|--|
| <br><b>EDINEY FERREIRA DA SILVA</b><br>Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos          | <br><b>ELIANA PASINI</b><br>Conselheira Representante da SEMUSA                            |
| <br><b>FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO</b><br>Conselheira Eleita Representante da Câmara dos Vereadores | <br><b>LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA</b><br>Conselheiro Representante da SEMPOG             |
| <br><b>RITA FERREIRA LIMA</b><br>Conselheira Representante da SEMFAZ                                   | <br><b>SÉRGIO MOTA DE MORAIS</b><br>Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos |
| <br><b>SÍLVIO NEY LEAL SANTOS</b><br>Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos          |  |